

LEI Nº 060/97
18.12.1997

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, imóveis urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, APROVOU, eu Adelar Guimarães da Silva, SANCIONO, a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante instrumento particular de contrato de compra e venda, o lote urbano nº 01(um) quadra nº 13(treze), com 7411,01m² (sete mil quatrocentos e onze metros quadrados e um centímetro), de propriedade do Sr. Domingo Luís Soster, localizados no perímetro urbano do Município de Manfrinópolis, pelo valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais)

ART. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior se encontra escriturado e matriculado em nome da Colonizadora Erechim Ltda., sendo que o promitente vendedor exerce sobre o mesmo posse vintenária(ou tritenária) de forma mansa, pacífica e ininterrupta.

ART. 3º Os imóveis objeto do “caput” deste artigo, foram avaliados pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 0050/97 de 08/12/97, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) .

ART. 4º - Os pagamentos dos imóveis ora adquiridos serão efetuados da seguinte forma:

- * 1ª parcela no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na assinatura da transferência;
- * 2ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), 30(trinta) dias
- * 3ª parcela no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais), 60 dias

ART. 5º - As despesas com a aquisição dos imóveis, objeto da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

05.00	DPTO. DE CULTURA E ESPORTES
05.03	DIVISÃO DE ESPORTES
08.46.2241-004	CONST. MELHORIAS ÁREAS ESPORTIVAS
4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

ART. 6º - Os imóveis adquiridos por esta Lei destinam-se a construção do Estádio Municipal.

ART. 7º - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do município, ficando ainda autorizado a arcar com despesas de legalização da área, tais como: procurações, mapas e memoriais descritivos da localização dos imóveis.

ART. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de dezembro de 1997.

Adelar Guimarães da Silva

Prefeito Municipal